

LEI Nº.: 1.490/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Associação Comunitária de Lagoinha de Fora.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Associação Comunitária de Lagoinha de Fora.**

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro desta Lei visa auxiliar a Associação Comunitária de Lagoinha de Fora para reforma da área externa atrás da igreja de Santo Antônio, instalação de luminárias na Praça, reforma do forro e pintura da Igreja e terão o acompanhamento técnico de um funcionário do Departamento de Habitação, Trabalho e Ação Social.

Art. 3º) Deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Fazenda os seguintes documentos:

1. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
2. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 4º) A Associação Comunitária de Lagoinha de Fora indicará ao Departamento de Habitação, Trabalho e Ação Social o nome de um associado que acompanhará todo o processo, desde a compra de materiais, até que as obras sejam concluídas, bem como, assinará, juntamente com o Presidente da Associação, todos os documentos que se fizerem necessários.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de abril de 1998.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**